



Associação Naval de Lisboa

Est. 1856

REGATA DO NATAL

INSTRUÇÕES DE REGATA

A Autoridade Organizadora constituída pela **Associação Naval de Lisboa** (ANL) anuncia a realização da **Regata do Natal**, com o apoio do **Concessionário do Restaurante da ANL**, o **Sr. Jacinto Alves**, para barcos de cruzeiro da classe ORC Club e ANC, que será disputada no dia 7 de Dezembro, no campo de regatas Rio Tejo/Baía de Cascais

1. REGRAS

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com as regras da ISAF e FPV.
- 1.2. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira “L” será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor, ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF – Canal 09.

4. SINAIS FEITOS EM TERRA

- 4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na varanda da ANL.
- 4.2. Quando a bandeira “SR” é exposta em terra, “1 minuto” é substituído por “ não inferior a 30 minutos”. Altera a RRV Sinal de Regata SR.

5. PROGRAMA AS REGATAS

Prova	Data	Hora do sinal de advertência da 1ª Regata	Classe
REGATA DO NATAL	7/12	11h00 ORC	ORC e ANC
	7/12	11h10 ANC	

Está prevista a realização de 1 regata.

6. BANDEIRAS DE CLASSE

As bandeiras de Classe a envergurar nos barcos participantes na regata serão:

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
ORC	Galhardete “O” do C.I.S.	“O” do C.I.S.
ANC	Galhardete ANC + Divisão	Galhardete ANC.

7. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

Os percursos serão estabelecidos no Estuário do Tejo.

8. PERCURSO



Associação Naval de Lisboa

Est. 1856

- 8.1. Os percursos serão indicados até ao sinal de advertência.
8.2. Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista.

9. BALIZAS

Baliza	Forma	Côr
Largada	Esférica	Laranja
Rondagem	Esférica	Laranja
Chegada	Esférica	Laranja
Desmarque e/ou alteração	Esférica	Preta
Meios de balizagem do Porto de Lisboa		

10. LARGADA

- 10.1. As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada.
10.2. A linha de largada será estabelecida em frente à Doca de Belém e será delimitada pelo Mastro de Sinais, localizado ou na muralha, ou no Barco da Comissão de Regatas, expondo uma Bandeira de cor amarela e com a baliza de largada localizada na sua proximidade. A Comissão de Regatas informará quais as extremidades até 20 minutos antes do início dos procedimentos de largada.
10.3. A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF 9 a nova ordem.
10.4. A Comissão de Regatas indicará o percurso a efectuar expondo o numeral respectivo, sempre antes ou com o sinal de advertência, sem sinal sonoro, ou em alternativa via VHF, Canal 09.
10.5. Baliza de Desmarque – a bandeira “F” do C.I.S., içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de distância. Esta baliza deverá ser rondada por BB, a menos que com a referida bandeira “F” seja içada uma bandeira verde, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por EB.
10.6. Um barco que largar mais do que 20 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.
10.7. Se qualquer parte do casco, tripulação ou equipamento estiver do lado do percurso da linha de largada durante os dois minutos que antecedem o seu sinal de largada, e o barco for identificado, a comissão de regatas tentará transmitir o seu número de vela através do canal de VHF 9. A omissão de efectuar a transmissão ou de a cronometrar com rigor não será fundamento para um pedido de reparação. Altera a RRV 62.1(a).

11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

A comissão de Regatas informará via VHF Canal 9, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

12. CHEGADA

A linha de chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais instalado ou na muralha ou no Barco da Comissão de Regatas, com uma bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele. A Comissão de regatas informará os concorrentes de qual o procedimento a realizar e sua localização, via VHF Canal 9.

13. TEMPO LIMITE

O Tempo Limite para cada barco será às 16h00.

14. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 14.1. Adicionar à RRV 61: Um barco que termine a sua regata e pretenda protestar **avisará a Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará a Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.



Associação Naval de Lisboa

Est. 1856

- 14.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.
- 14.3. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de 60 minutos após a chegada da Comissão de Regatas a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.
- 14.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.
- 14.5. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.
- 14.6. Qualquer infracção às instruções 14.1; 15; 16; 17; 18 e 19 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

15. PONTUAÇÃO

15.1. Terá que ser completada 1 regata para validar a prova.

15.2. Os concorrentes serão pontuados de acordo com a RRV A4, com as seguintes alterações:

Para a classe abono ORC, será aplicada a seguinte fórmula:

Tempo compensado = Tempo real x TMF

- Será normalmente utilizada a base *GPH* excepto se o percurso corresponder a regatas técnicas **barlavento/sotavento** (a perna de bolina corresponderá no mínimo a **50%** do percurso). Será normalmente utilizado o factor **TMF** vento **médio**, excepto quando as condições predominantes forem de vento fraco, ou de vento forte, casos em que se utilizará o factor **TMF** correspondente. A Comissão de Regatas deverá comunicar antes do início da regata se os factores **TMF** correspondem à base *GPH* ou à base *ILC*, podendo vir a alterar posteriormente os critérios que comunicou antes da largada, sempre que as condições de vento se alterarem significativamente quanto à tipologia (percentagem de bolina) ou intensidade de vento.
- A comunicação definitiva aos participantes deverá ser anunciada pela Comissão de Regatas antes da chegada do primeiro concorrente.

Os barcos inscritos na classe **Abono ANC** os barcos serão classificados por aplicação da seguinte fórmula:

Tempo compensado = Tempo Real x Abono ANC

16. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

- 16.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.
- 16.2. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspecção.

17. PUBLICIDADE

De acordo com o Regulamento 20 da ISAF, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.

18. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO

- 18.1. Por VHF – CANAL 09, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.



Associação Naval de Lisboa

Est. 1856

- 18.2. Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.
- 18.3. Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:
- arriar a bandeira da Classe,
 - comunicar a sua desistência à CR e,
 - NÃO cruzar a linha de chegada.

19. PRÉMIOS

Às 16h00 será servida uma feijoada à transmontana, seguida de distribuição de prémios e troca de presentes, como já vem sido habitual nesta regata.

20. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juizes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

21. SEGURO

Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

22. MARÉS

Data	Preia-Mar	Altura	Baixa-Mar	Altura	Ocaso do Sol
7/Dezembro/13	18h44	3,50m	12h06	0,60m	17.04h

A Autoridade Organizadora
Belém, Novembro de 2013